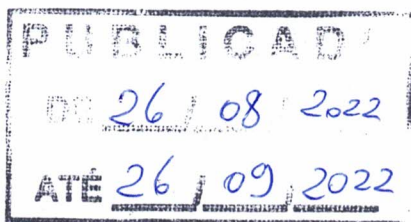




CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato n.º 010/2022



**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS E A EMPRESA/PAF FUNERARIA FERRACIOLI -LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro, Silvianópolis-MG, CEP 37.589-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.716.286/0001-79, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, que este subscreve, doravante denominada **Contratante** e de outro lado Empresa: PAF. Funeraria -Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 02.980.427/0001-29, com endereço na Avn: Prefeito Sapucaí, nº 106, bairro: São Vicente de Paulo, Pouso Alegre-MG, CEP 37.556-080, neste ato representa por sua sócio administrador: Wilson Guedes da Silva, doravante denominado **Contratada**, que também este subscreve, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

I - Este contrato tem como objeto: Fornecimento de coroa de Flores (Tamanho:Grande) para a Câmara Municipal conforme planilha constante da cláusula 5ª deste contrato.

II - Este contrato tem como base o Processo Licitatório n.º 014/2022, na modalidade Dispensa nº 014/2022.

#### CLÁUSULA 2.ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Proposta da Contratada

FRANCISCO DE ASSIS  
MENDES:80015824691  
5824691

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS  
MENDES:80015824691  
Dados: 2022.09.15 16:31:26 -03'00'

#### CLÁUSULA 3.ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Os documentos supra mencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro, Silvianópolis-MG, CEP 37.589-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento dos materiais, e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 73/76 e art. 78, inciso I da lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA 4.ª - PRAZOS**

I - O prazo de vigência deste contrato será iniciado partir do dia: 25/08/2022 a 31/12/2022 contado a partir da assinatura deste. Podendo ser alterado, renovado, através de termo aditivo, antes mesmo do término de sua vigência, condições estas que poderão ser realizadas mediante manifestações entre as partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento deste instrumento, ou, ainda ser rescindido a qualquer tempo, por comunicado entre as partes, ou unilateralmente, dentro do prazo antecipado de, 30 (trinta) dias sob aviso da parte desinteressada em relação à outra previstas nos artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA 5.ª - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

I - As partes contratantes dão ao presente Contrato no valor unitário de R\$ 317,09 (trezentos e dezessete reais e nove centavos) totalizando no valor estimado de R\$ 1.085,45 (hum mil e oitenta cinco reais e quarenta cinco centavos), para todos os efeitos legais e jurídicos, sendo o valor de cada item, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quant	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
01	• Coroas de flores (tamanho grande)	005	Unid	R\$ 317,09	R\$ 1.085,45
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.085,45</b>

II - Os preços para o fornecimento dos materiais são os apresentados na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

FRANCISCO Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS MENDES:80 91 015824691  
Data: 2022.09.15 16:31:47 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> - FORMA DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuada após entrega e apresentação do documento fiscal com a relação dos materiais adquiridos.

II - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.031.0001.2097-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha/026.**

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES**

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> - DA RESCISÃO**

I – O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

II – Além das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da lei supra mencionada, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;

FRANCISCO  
DE ASSIS  
MENDES JR  
013424691



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade das manilhas;
- c) Se a contratada se conduzir dolosamente;

**CLÁUSULA 11.ª - DA PUBLICAÇÃO**

Será efetuada a publicação do extrato Site Oficial.

**CLÁUSULA 12.ª - FORO**

Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir toda e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

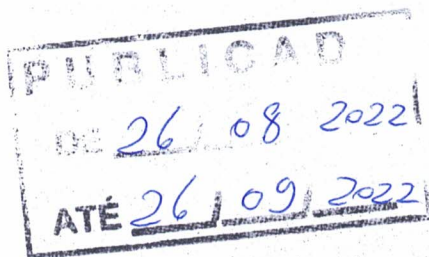
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Silvianópolis, 26 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS MENDES:8001582469  
1  
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS MENDES:8001582469  
Dados: 2022.09.15 16:32:19 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**Francisco de Assis Mendes – Presidente**  
**CPF: 800.158.246-91**  
**Contratante**

**Wilson Guedes da Silva**  
**CPF: nº 213.149.718-08**  
**FAF. Funeraria Ferracioli -Ltda**  
**Contratada**





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

Luis Carlos Borges Silva

CPF:118.083.906-34

FRANCISCO DE ASSIS MENDES:800158246  
015824691

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS MENDES:80015824691  
Dados: 2022.09.15 16:32:34 -03'00'

PUBLICAD  
DE 26/08/2022  
ATÉ 26/09/2022